

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Convênio de Cooperação Institucional que entre si celebram a Faculdade Multiversa, Foz do Iguaçu/PR e a Santa Casa da Amazônia.

A **FACULDADE MULTIVERSA**, da cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, mantida pela Associação Internacional União das Américas, inscrita no CNPJ n. 18.715.633/0001-41, com sede na Avenida Felipe Wandscheer, n. 2.435, Bloco I, Andar II, Sala n. 200, CEP n. 85.852-352, Bairro Maracanã, Foz do Iguaçu, Paraná, representante legal o senhor Ryon Cássio Braga, CPF n. 690.030.339-00, residente e domiciliado na mesma cidade; a **SANTA CASA DA AMAZÔNIA**, da cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ n. 04.510.707/0001-07, com sede na Rua Alvorada, 54, Bosque, em Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664, representante legal o senhor José Aleksandro da Silva, CPF n. 235.735.623-53, residente e domiciliado na mesma cidade, resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Técnico-Científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como finalidade a cooperação institucional para atividades acadêmicas, envolvendo estudantes oriundos do convênio internacional firmado entre Universidad Tres Fronteras (UNINTER), de Ciudad del Este, Paraguai e Faculdade Multiversa, Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil com a Santa Casa da Amazônia, Rio Branco/AC, para atividades que serão supervisionadas e orientadas pela instituição de ensino superior paraguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento apresenta como objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Institucional em atividades acadêmicas, em regime de parceria entre a Faculdade Multiversa e a Santa Casa da Amazônia, e sempre que houver interesse convergente das partes, ampliando o escopo da cooperação institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas, sendo sempre no âmbito acadêmico.



CLÁUSULA QUARTA

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos, os quais deverão ter mútua concordância.

CLÁUSULA QUINTA

A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá as atividades acadêmicas acordadas entre UNINTER a SANTA CASA DA AMAZÔNIA, na qual a MULTIVERSA fará, somente e unicamente, o acompanhamento e registro das atividades acadêmicas, não se responsabilizando pelos estudantes e o que realizarão na instituição hospital.

CLÁUSULA SEXTA

A definição das atividades relativas ao estágio será encaminhada pela UNINTER, diretamente com o responsável no hospital pelo acompanhamento dos estagiários, acordado em um convênio firmado entre instituição de ensino e hospitalar, no qual será identificado o representante da universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A forma de repasse de valores, correspondente aos serviços de supervisão, utilização das dependências hospitalares ou materiais durante a execução do estágio será orientado pela UNINTER, mediante de protocolos orientadores, sem nenhum ônus ou responsabilidade da parte da MULTIVERSA.

CLÁUSULA OITAVA

A SANTA CASA DA AMAZÔNIA deverá fornecer, no ato da assinatura do convênio, os seguintes dados e documentos para comprovar sua existência e regularização perante os órgãos fiscalizadores brasileiros:

Nome do hospital: SANTA CASA DA AMAZÔNIA
CNPJ: 04.510.707/0001-07
Telefone: 68-2102.2673
Endereço: Rua Alvorada, 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664
E-mail: contato@santacasadaamazonia.org
Nome do Diretor de Gestão Acadêmica: Humberto Gonçalves Filho
CPF: 339.446.102-10
RG: 200696 SSP/AC
Telefone: (68) 9207.5143
E-mail: drhfilho@gmail.com





Maior titulação: Em documento anexo.

Documento de criação do hospital: Em documento anexo.

Documento(s) de autorização de funcionamento do hospital: Em documento anexo.

Listar as Especialidades contempladas no hospital: Em documento anexo.

Breve descrição dos espaços físicos com identificação de elementos quantitativos: Em documento anexo.

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do presente instrumento de parceria institucional será de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O tempo do internato rotatório à ser cumprido na Santa Casa da Amazônia será de 8 (oito) meses, de maio a dezembro de 2023, conforme normas estabelecidas pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Santa Casa da Amazônia disponibilizar 100 (cem vagas) para atender as atividades de estágio, nas quatro áreas: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo de Convênio competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

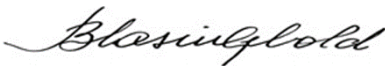
Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2023.



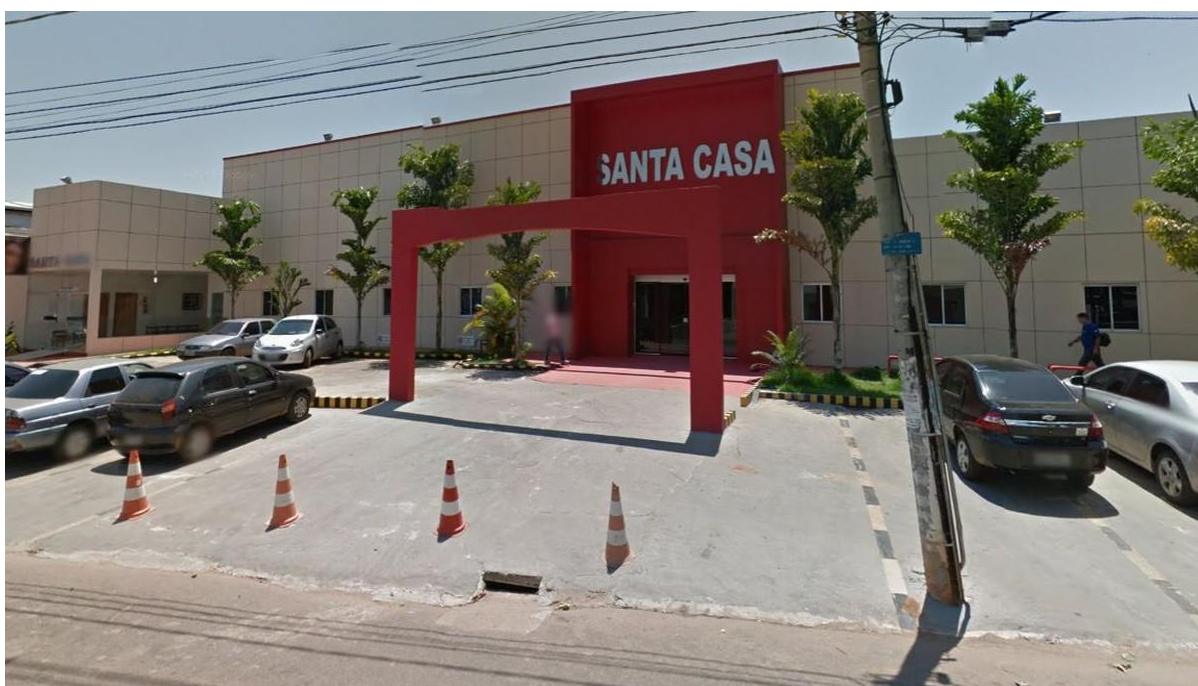
Dr. Blasius Silvano Debald
Coordenação dos Assuntos Internacionais
Faculdade Multiversa

Dr. José Aleksandro da Silva
Provedor Geral
Santa Casa da Amazônia

Dr. Humberto Gonçalves Filho
Diretor de Gestão Acadêmica
Santa Casa da Amazônia



HOSPITAL SANTA CASA DA AMAZÔNIA





1- RECEPÇÃO





2- CONSULTÓRIOS







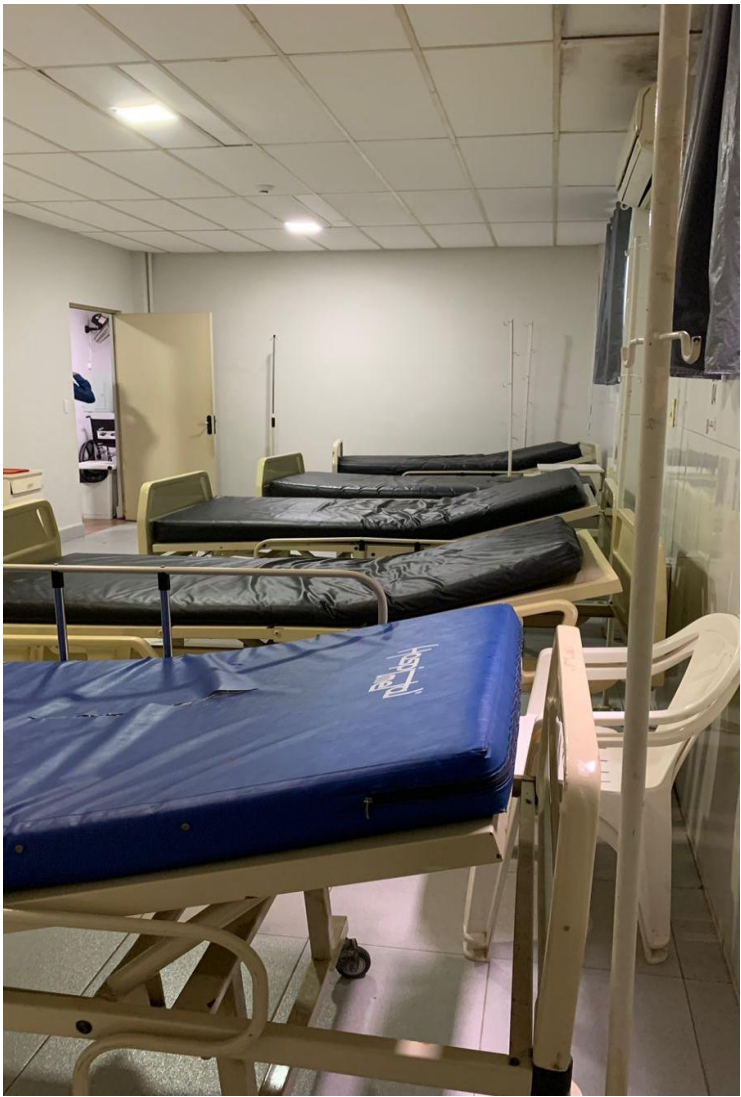






3- ENFERMARIA E LEITOS







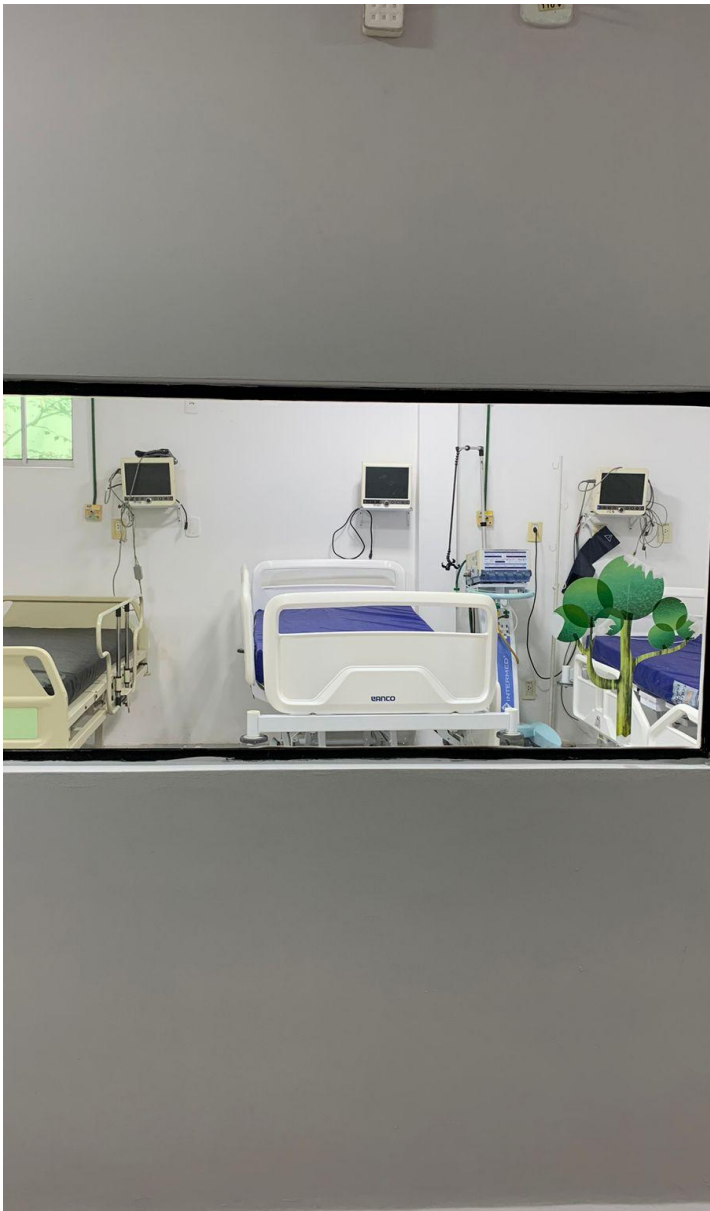
4- CENTRO CIRÚRGICO



















4 – CENTRO CIRÚRGICO ALA SUPERIOR

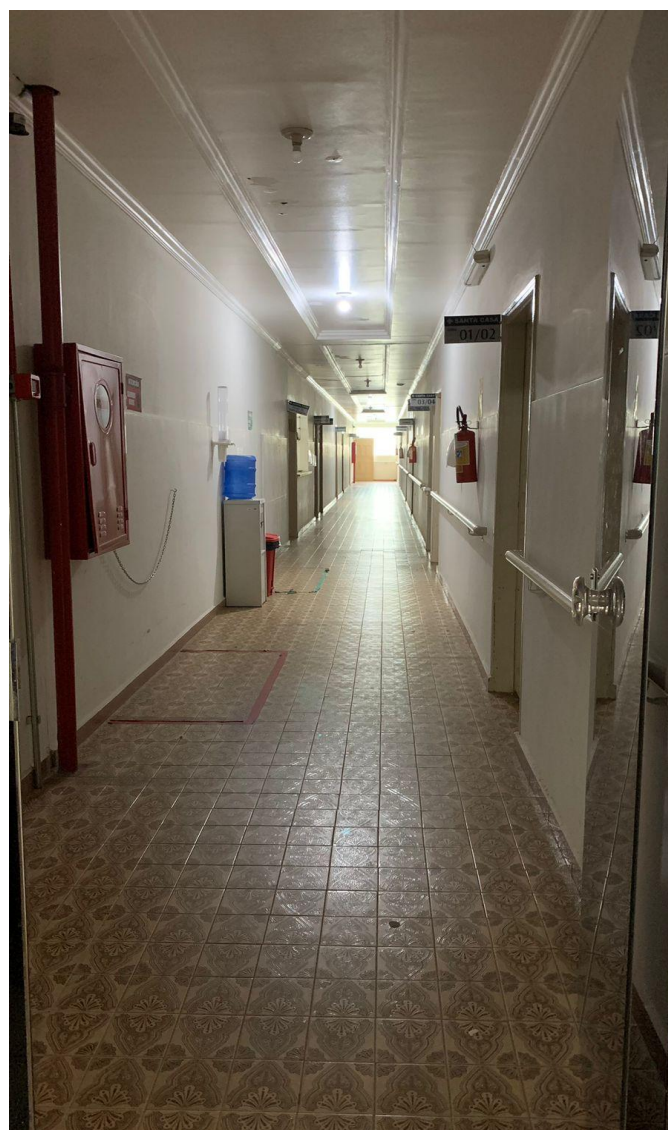






5 – OUTRAS ALAS

5.1- LEITOS ALA SUPERIOR



5.2- ALAS DIVERSAS EM GERAL



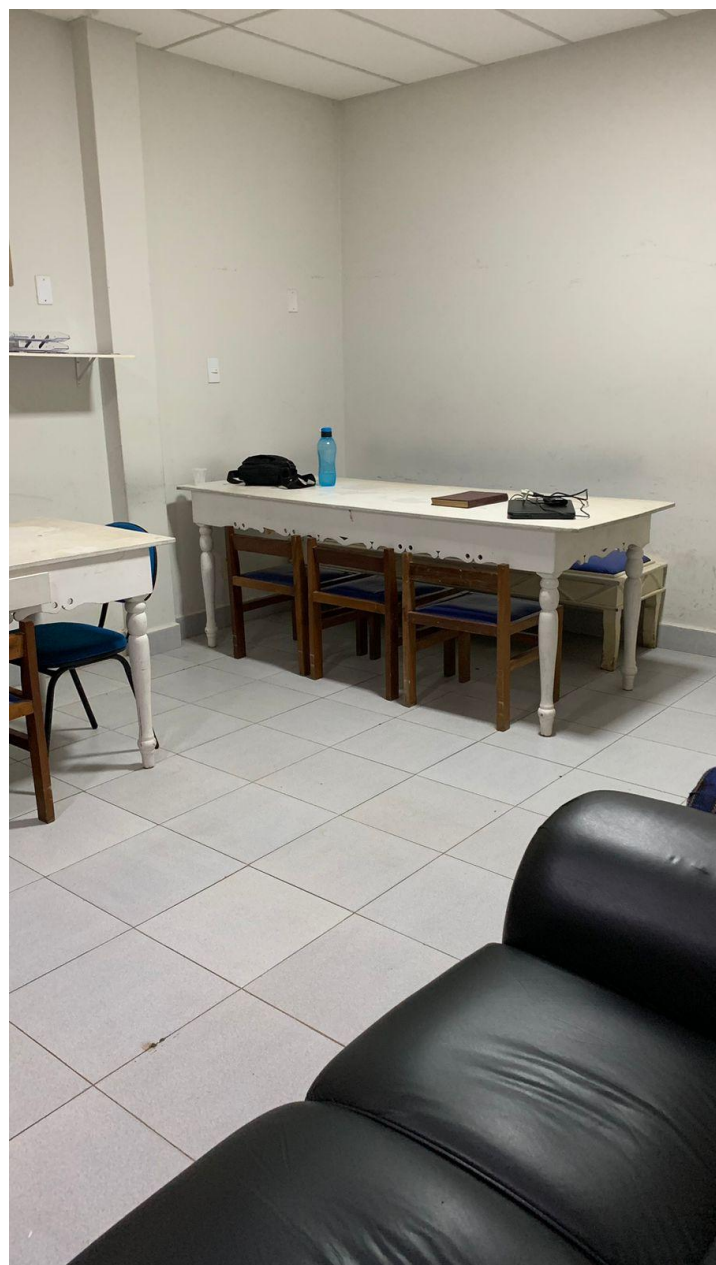


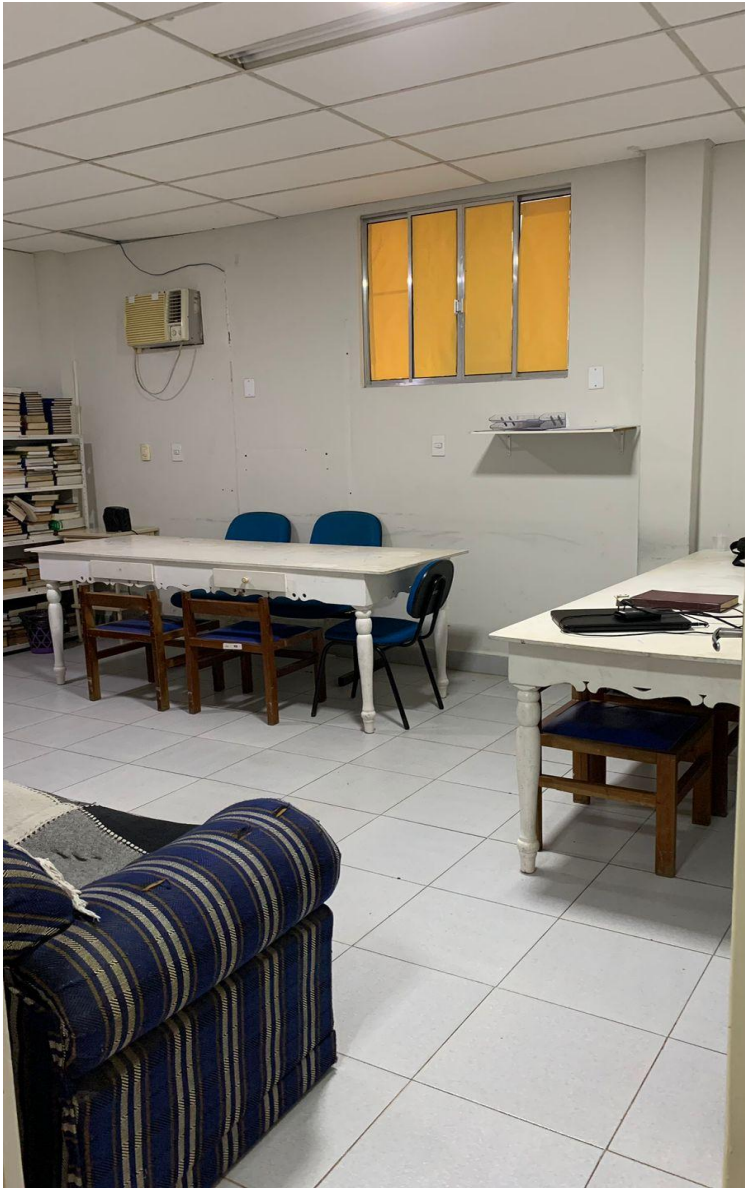






5.3- BIBLIOTECA E AUDITÓRIO





5.4 – COPA E ESTACIONAMENTO



